

PORTARIA Nº 160/GSF/SEFAZ/2016

Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro de 2003, os valores do FUPIS, do período de julho de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O SECRETÁRIO ADJUNTO DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual, c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, c/c os incisos XIV do art. 135 e VII do art. 136 do Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015;

R E S O L V E M:

Art. 1º Tornar público, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.059, de 29 de dezembro 2003, os valores do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, do período de julho de 2016, conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

C U M P R A - S E.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 18 de agosto de 2016.

SENERI KERNBEIS PALUDO

Secretário de Estado de Fazenda

CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA

Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

(Original assinado)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOUREO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA DO TESOUREO

COORDENADORIA DE REGISTRO DA RECEITA ESTADUAL

VALORES REF. FUPISTRANSFERIDOS AOS MUNICÍPIOS JULHO/2016

Valor Total de FUPIS	211.012,49	211.012,49
Período do Crédito	JULHO	
Data do Repasse	15/08/2016	
MUNICÍPIO	Repasse	TOTAL
ACORIZAL	236,76	236,76
ÁGUA BOA	1.460,41	1.460,41
ALTA FLORESTA	2.003,80	2.003,80
ALTO ARAGUAIA	3.339,47	3.339,47
ALTO BOA VISTA	615,83	615,83

ALTO GARÇAS	1.381,22	1.381,22
ALTO PARAGUAI	323,96	323,96
ALTO TAQUARI	1.935,47	1.935,47
APIACÁS	1.025,56	1.025,56
ARAGUAIANA	330,45	330,45
ARAGUAINHA	179,59	179,59
ARAPUTANGA	1.031,28	1.031,28
ARENÓPOLIS	320,19	320,19
ARIPUANÃ	1.642,35	1.642,35
BARÃO DE MELGAÇO	342,55	342,55
BARRA DO BUGRES	1.693,73	1.693,73
BARRA DO GARÇAS	2.484,43	2.484,43
BOM JESUS DO ARAGUAIA	555,85	555,85
BRASNORTE	1.766,75	1.766,75
CÁCERES	2.062,31	2.062,31
CAMPINÓPOLIS	788,18	788,18
CAMPO NOVO PARECIS	4.136,89	4.136,89
CAMPO VERDE	3.379,46	3.379,46
CAMPOS DE JÚLIO	2.013,91	2.013,91
CANABRAVA DO NORTE	365,54	365,54
CANARANA	1.843,27	1.843,27
CARLINDA	467,30	467,30
CASTANHEIRA	537,95	537,95
CHAPADA DOS GUIMARÃES	706,90	706,90

CLAUDIA	583,75	583,75
COCALINHO	797,01	797,01
COLIDER	1.351,50	1.351,50
COLNIZA	1.133,69	1.133,69
COMODORO	1.424,63	1.424,63
CONFRESA	806,30	806,30
CONQUISTA D'OESTE	598,35	598,35
COTRIGUAÇU	759,79	759,79
CUIABÁ	29.200,36	29.200,36
CURVELÂNDIA	283,98	283,98
DENISE	309,75	309,75
DIAMANTINO	2.900,46	2.900,46
DOM AQUINO	630,99	630,99
FELIZ NATAL	1.057,59	1.057,59
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	352,11	352,11
GAÚCHA DO NORTE	1.193,78	1.193,78
GENERAL CARNEIRO	685,71	685,71
GLÓRIA D'OESTE	281,46	281,46
GUARANTÃ DO NORTE	1.252,92	1.252,92
GUIRATINGA	654,22	654,22
INDIAVAÍ	306,64	306,64
IPIRANGA DO NORTE	1.274,89	1.274,89
ITANHANGÁ	449,30	449,30
ITAÚBA	416,14	416,14
ITIQUEIRA	2.932,73	2.932,73

JACIARA	1.039,36	1.039,36
JANGADA	378,46	378,46
JAURU	726,10	726,10
JUARA	1.707,18	1.707,18
JUINA	1.920,27	1.920,27
JURUENA	458,39	458,39
JUSCIMEIRA	612,35	612,35
Lambari D' Oeste	473,15	473,15
LUCAS DO RIO VERDE	5.116,63	5.116,63
LUCIARA	252,30	252,30
MARCELÂNDIA	655,63	655,63
MATUPÁ	1.150,52	1.150,52
MIRASSOL D' OESTE	1.114,20	1.114,20
NOBRES	1.467,55	1.467,55
NORTELÂNDIA	323,70	323,70
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	426,98	426,98
NOVA BANDEIRANTES	678,45	678,45
NOVA BRASILÂNDIA	363,66	363,66
NOVA CANAÃ DO NORTE	799,92	799,92
NOVA GUARITA	316,04	316,04
NOVA LACERDA	735,99	735,99
NOVA MARILÂNDIA	505,48	505,48
NOVA MARINGÁ	808,51	808,51
NOVA MONTE VERDE	585,64	585,64

NOVA MUTUM	5.053,11	5.053,11
NOVA NAZARÉ	661,01	661,01
NOVA OLÍMPIA	1.062,10	1.062,10
NOVA SANTA HELENA	359,94	359,94
NOVA UBIRATÃ	1.640,44	1.640,44
NOVA XAVANTINA	951,72	951,72
NOVO HORIZONTE DO NORTE	285,83	285,83
NOVO MUNDO	877,03	877,03
NOVO SANTO ANTÔNIO	578,81	578,81
NOVO SÃO JOAQUIM	876,70	876,70
PARANAÍTA	913,18	913,18
PARANATINGA	1.599,57	1.599,57
PEDRA PRETA	1.489,71	1.489,71
PEIXOTO DE AZEVEDO	1.092,69	1.092,69
PLANALTO DA SERRA	283,13	283,13
POCONÉ	768,85	768,85
PONTAL DO ARAGUAIA	279,74	279,74
PONTE BRANCA	216,34	216,34
PONTES E LACERDA	1.917,25	1.917,25
PORTO ALEGRE DO NORTE	602,15	602,15
PORTO DOS GAÚCHOS	648,66	648,66
PORTO ESPERIDIÃO	814,51	814,51
PORTO ESTRELA	408,40	408,40
POXORÉO	1.030,38	1.030,38
PRIMAVERA DO LESTE	6.231,91	6.231,91
PRIMAVERA DO OESTE	6.231,91	6.231,91

QUEHENCIA	2.419,30	2.419,30
RESERVA DO CABAÇAL	211,22	211,22
RIBEIRÃO CASCALHEIRA	649,92	649,92
RIBEIRÃOZINHO	276,56	276,56
RIO BRANCO	240,77	240,77
RONDOLÂNDIA	742,72	742,72
RONDONÓPOLIS	14.841,68	14.841,68
ROSÁRIO OESTE	597,77	597,77
SALTO DO CÉU	346,75	346,75
SANTA CARMEM	587,43	587,43
SANTA CRUZ DO XINGU	498,31	498,31
SANTA RITA DO TRIVELATO	880,79	880,79
SANTA TEREZINHA	520,05	520,05
SANTO AFONSO	264,78	264,78
SANTO ANTÔNIO DO LESTE	998,98	998,98
SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	765,77	765,77
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	901,84	901,84
SÃO JOSÉ DO XINGU	724,19	724,19
SÃO JOSÉ DO POVO	245,91	245,91
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	1.120,50	1.120,50
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	845,41	845,41
SÃO PEDRO DA CIPA	205,53	205,53
SAPEZAL	4.078,07	4.078,07
SERRA NOVA DOURADA	201,19	201,19
SINOP	5.763,75	5.763,75

SORRISO	7.555,97	7.555,97
TABAPORÃ	975,31	975,31
TANGARÁ DA SERRA	3.711,59	3.711,59
TAPURAH	1.504,01	1.504,01
TERRA NOVA DO NORTE	571,30	571,30
TESOURO	340,21	340,21
TORIXORÉU	299,83	299,83
UNIÃO DO SUL	353,67	353,67
VALE DE SÃO DOMINGOS	299,59	299,59
VÁRZEA GRANDE	9.014,31	9.014,31
VERA	1.027,85	1.027,85
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1.565,99	1.565,99
VILA RICA	994,64	994,64
T O T A L	211.012,49	211.012,49

OBS: Conforme disposto na Lei nº 8059/2003 art. 9º e 13º.

As divergências entre os valores publicados e creditados decorrem de arredondamentos de cálculos.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f58b59dc

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar